




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.912/2019

De 26 de julho de 2019

Certifico que na data 26/07/19,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 1912
do dia 26/07/19
Piracanjuba, 26/07/19

Secretário de Administração

“Introduz alteração no Sistema Municipal do Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 1.070/2001, de 23 de abril de 2001 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4º da Lei nº 1.070, de 23 de abril de 2001, que institui o Sistema Municipal do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Sistema Municipal do Meio Ambiente possuirá a seguinte composição:

I – Conselho Municipal do Meio Ambiente: órgão colegiado autônomo, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, responsável pelo acompanhamento da implementação da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como dos demais planos afetos a área”.

Art. 2º - O artigo 11 da Lei nº 1.070, de 23 de abril de 2001, que institui o Sistema Municipal do Meio Ambiente, passa a vigorar acrescido do inciso XIII, bem como do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 11 - Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente caberá:
(...)

XIII – Exercer o controle social na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Parágrafo único - É assegurado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, com exceção de documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (26/07/2019).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração